



Lei nº 1.827/15, de 03 de julho de 2015.

“Autoriza a doação de área pública e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar área pública com (5.446,80 m²) metros quadrados dentro dos seguintes limites e confrontações: “Frente 53,82 metros para Área Pública Municipal 5C, 4,35 metros com a Rua José Reinaldo Ramalho; Fundo: 6,77 metros para Área Pública Municipal 5ª; Lado Direito: 30,00 metros para Rua Mário Chaves Pugas, 136,93 metros para Área Pública Municipal 5 e Lado Esquerdo 175,86 metros da Área Pública Municipal 5D, como descreve a Certidão da Matrícula nº 17.355, registrado sob o nº R1/16.741, livro 02, ficha 001 do CRI de Silvânia/GO, em favor de Hebrom Igreja em Cédulas, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.621.370/0001-00, para fins de construção da Creche Hebrom, com fito de efetivação de trabalho social, inclusive para a edificação de creche que vise atender as crianças desta municipalidade, consoante “croquis” e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A presente doação contará com cláusula de inalienabilidade quinquenal, a contar da data de escrituração do imóvel objeto da presente doação.

Art. 3º - A beneficiária terá o prazo improrrogável de 06 (seis) meses para iniciar as obras e 02 (dois) anos para terminá-las, sob pena da área doada ser revertida ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba a donatária direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º - A doação seguirá os preceitos contidos no artigo 77, II da Lei Orgânica do Município, dispensando a concorrência pública pelo relevante interesse público contido nesta Lei.

Art. 5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal